

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

EDITAL N° 14 / 2023 - PRG - CPPA (11.00.48.04) N° do Protocolo: 23074.036264/2023-51

João Pessoa-PB, 24 de Abril de 2023

PROCESSO SELETIVO DE SUPERVISOR BOLSISTA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UFPB

A COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E DE PROJETOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em conformidade com o Edital Capes nº 23/2022, publicado em 29 de abril de 2022, a Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022 e a Portaria Capes nº 86/2022, de 11 de maio de 2022, torna pública a abertura do edital para seleção de professores supervisores para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) da UFPB.

1. FINALIDADE

- 1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar professores supervisores para atuarem no Programa Institucional de Iniciação à Docência (Pibid) junto aos cursos de licenciatura nas seguintes áreas: Arte (Artes Visuais, Música, Dança e Teatro), Biologia, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Ciência da Computação, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Língua Francesa, Matemática, Pedagogia, Pedagogia Educação do Campo e Química da UFPB.
- 1.2 Os professores selecionados deverão exercer suas atividades em conformidade com o que dispõe o Edital Capes nº 23/2022, pelo prazo de 12 meses, a partir de **maio** do ano de 2023, ou a critério da CAPES.
- 1.3 O presente edital é regido pelas normas presentes no edital Capes nº 23/2022 e portaria Capes 83/2022, de 27 de abril de 2022.

Edital Capes nº 23/2022:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/29042022 Edital 1692974 Edital 23 2022.pdf

Edital Capes nº 23/2022 (Segunda Chamada):

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/29032023 Edital 1943873 Edital 23 2022.pdf

Portaria Capes 83/2022:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-de-educacao-basica/28042022 Publicacao no DOU 1691532 PORTARIA N 83 DE 27 DE ABRIL DE 2022. pdf

1.4 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), conforme o Edital Capes nº 23/2022, é uma ação da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) e visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica durante a primeira metade do seu percurso formativo.

2. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

- 2.1 Poderão participar da seleção o(a)s professore(a)s que possuam graduação em licenciatura em um dos cursos citados no **item 1.1** e que preencham os seguintes requisitos:
 - 2.1.1 ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país;
 - 2.1.2 estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 2.1.3 atuar como professor em uma das escolas citadas no item 5; ministrando aula relativa ao componente curricular do curso/subprojeto citados no item 1.1 deste edital;
 - 2.1.4 ser professor(a) da educação básica, em efetivo exercício, há pelo menos 02 (dois) anos;
 - 2.1.5 ter disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
 - 2.1.6 firmar Termo de Compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
 - 2.1.7 estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) a partir de **maio** de 2023.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições para seleção dos candidatos às vagas de bolsistas e voluntários para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) (Edital Capes nº 23/2022) serão gratuitas e deverão ser realizadas, **no período de 06 a 10 de maio de 2023** (conforme calendário estabelecido neste edital **item 11**).
- 3.2 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente de forma eletrônica, pelo **Google Forms**, no link: https://forms.gle/AuHBvrMTcSmcZ29KA. Anexar a seguinte documentação, em formato PDF:
- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF ou cópia da situação cadastral do CPF (pode ser obtido gratuitamente no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp);
- c) Cópia do título eleitoral e comprovante eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral (pode ser obtida gratuitamente no site http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/);
- d) Declaração da escola de lotação, constando a disciplina e os anos escolares em que atua;
- e) Cópia do diploma de graduação em licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- f) Comprovante do tempo de serviço na educação básica;
- g) Carta de intenção (conforme instruções no Anexo 1 deste edital).

- 3.2.1 Os documentos dos itens "a" a "f" devem ser enviados em arquivo PDF único, **separadamente** da carta de intenção.
- 3.3 As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como na documentação enviada no ato da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, portanto, a Comissão reserva o direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos, bem como se constatado posteriormente que eles são inverídicos. Não sendo permitida a complementação de documentos após o término das inscrições e serão indeferidas aquelas que apresentarem insuficiência da documentação exigida.
- 3.4 O professor que se inscrever nesse processo seletivo estará, automaticamente, concordando com as regras que regem este edital.
- 3.5 A Comissão de Seleção (subitem 6.1.1) não se responsabiliza por problemas de ordem técnica ocorridos durante o processo de inscrição, sejam aqueles relacionados a máquinas, a falhas de comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação, bem como relativos a outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, salvo em casos comprovadamente reconhecidos por esta Comissão.

4. DAS VAGAS

Serão oferecidas, ao todo, 39 (trinta e nove) vagas para professores supervisores que estão atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelos cursos Artes Visuais, Música, Dança, Teatro, Biologia, Educação Física, Filosofia, História, Geografia, Ciência da Computação, Letras - Português, Letras - Espanhol, Letras - Francês, Letras - Inglês, Matemática, Pedagogia e Química, conforme o quadro 1:

Quadro 1 - Distribuição das vagas entre os subprojetos

SUBPROJETO	NÚCLEO	VAGAS PARA BOLSISTAS			
Artes Visuais	campus I	02			
Música	campus I	02			
Dança	campus I	02			
Teatro	campus I	02			
Diologia	campus I	02			
Biologia	campus II	01			
Educação Física	campus I	02			
Filosofia	campus I	01			
História	campus I	02			
Geografia	campus I	02			
Ciência da Computação	campus IV	02			
Letras - Português	campus I	02			
Letras - Inglês	campus I	01			
Letras - Espanhol	campus I	02			

Letras - Francês	campus I	01		
Matemática	campus I	02		
Waternatica	campus IV	01		
	campus I	01		
Pedagogia	campus III	02		
	campus IV	02		
Pedagogia (Educação do Campo)	campus I	02		
Química	campus I	01		
Quillion	campus II	02		

5. ESCOLAS DE ABRANGÊNCIA DO PIBID

Quadro 2 – Escolas de abrangência do Pibid

SUBPROJETO/NÚCLE O	ESCOLA	Município
Artes Visuais (campus I)	IFPB (campus João Pessoa) ECIT Daura Santiago Rangel CEEEA Sesquicentenário E.M.E.I.E.F. Prof. Durmeval Trigueiro Mendes	João Pessoa
Música (campus I)	IFPB (campus João Pessoa) EMEF Prof. Afonso Pereira da Silva Escola Quilombola Antônia do Socorro Silva Machado EMEF Pedra Do Reino	João Pessoa
Dança (campus I)	EMEF Padre Leonel da Franca EMEF Fenelon Câmara EMEF Dom Helder Câmara	João Pessoa
Teatro (campus I)	João Pessoa	
Biologia (campus I)	CEEEA Sesquicentenário ECIT Presidente João Goulart IFPB (campus João Pessoa) CEEEA Sesquicentenário Escola Cidadã Integral Padre Ibiapina EEEFM Antônia Rangel de Farias	João Pessoa
Biologia (campus II) ECITE Ministro José Américo de Al EEEFM Carlota Barreira		Areia
Educação Física (campus I)	EEEFM Dr Cunha Lima Escola de Educação Básica da UFPB Escola Municipal Carlos Neves da Franca Centro Municipal de Educação Infantil	Remígio João Pessoa

	Maria da Fátima Amarina Navana	7		
	Maria de Fátima Amorim Navarro			
Filess C. (P.	CEEEA Sesquicentenário	I. ? D		
Filosofia (campus I)	IFPB (campus João Pessoa)	João Pessoa		
	EEEFM Pedro Lins Vieira Melo			
	ECIT Alice Carneiro			
	ECI Prof. Celestin Malzac	. . –		
Geografia (campus I)	ECIT Severino Dias de Oliveira - Mestre	João Pessoa		
	Sivuca			
	IFPB Campus Cabedelo			
	IFPB (campus João Pessoa)			
História (campus I)	CEEEA Sesquicentenário	João Pessoa		
Thistoria (campus 1)	EEEF Professora Antônia Rangel de Farias	30a0 1 Css0a		
	ECIT Olivina Olívia Carneiro da Cunha			
	ECI Luiz Gonzaga Burity	Rio Tinto		
Ciência da Computação	ECIT Vale do Mamanguape João da Mata	THE TIME		
(campus IV)	Cavalcanti de Albuquerque	Mamanguape		
. 2	ECI Senador Rui Carneiro	Mamanguape		
Letras – Português	IFPB (campus Cabedelo)	Cabedelo		
(campus I)	IFPB (campus João Pessoa)	João Pessoa		
1 /	ECI Padre Hildon Bandeira			
	ECIT Dom José Maria Pires			
	EMEF Bartolomeu Gusmão			
	EMEF Ubirajara Targino Botto			
Letras – Inglês (campus I)	EMEF Gov. Leonel Brizola	João Pessoa		
Lettus Higies (eampus 1)	EMEF Chico Xavier	3040 1 C 3504		
	EMEF Duque de Caxias			
	EMEF Zulmira de Novais			
	EMEF Francisca Moura			
Letras – Espanhol	ECIT Papa Paulo VI			
(campus I)	ECIT Pastor João Pereira Gomes Filho	João Pessoa		
Letras – Francês	IFPB (campus João Pessoa)			
(campus I)	ECIT Cônego Francisco Gomes de Lima	João Pessoa		
(campus 1)	-			
	EMEF Santa Angela			
	EEEF Claudina Mangueira de Moura			
Matemática (campus I)	EEEF Desembargador Boto De Menezes	João Pessoa		
, ,	EMEF Olívio Ribeiro Campos			
	EEEFM Antônia Rangel de Farias			
	EMEIEF Aruanda	D' ""		
	ESC MUL Prefeito Gerbasi	Rio Tinto		
	ECI Senador Rui Carneiro			
Matemática (campus IV)	EMEF Ana Cavalcante de Albuquerque	Mamanguape		
	EEEF Dr Gustavo Fernandes de Lima			
	Sobrinho			
Pedagogia (campus I)	EMEF Índio Piragibe	João Pessoa		
	EEEF Xavier Júnior	Bananeiras		
	EMEF Dr. Joaquim Florentino de Medeiros			
Pedagogia (campus III)	EMEF Antônio da Costa Souto			
	EMEF Ernestina Pinto	Solânea		
	EMEF Dr. Evandro Soares			
Dedecacie (arment IV)	EMEF Herman Lundgren	Die Tinte		
Pedagogia (campus IV)	ESC MUL Prefeito Gerbasi Rio Tinto			

	EMEF Padre Geraldo	Mamanguape
Pedagogia - Educação do Campo (<i>campus</i> I)	EMEIEF José Albino Pimentel EMEIEF Reginaldo Claudino de Sales EMEIEF Marino Eleoterio do Nascimento	Conde
Química (campus I)	ECIT Presidente João Goulart EEEFM Severino Dias de Oliveira Mestre Sivuca	João Pessoa
Química (campus II)	EEEFM Carlota Barreira ECITE Ministro Jose Américo de Almeida	Areia
	ECI Jose Bronzeado Sobrinho EEEFM Dr Cunha Lima	Remígio

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão do Edital para Seleção de Supervisores do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) da UFPB.
 - 6.1.1 A referida Comissão de Seleção é composta por 03 (três) docentes, a saber:
 - Profa. Dra. Dayse das Neves Moreira (Coordenadora Institucional do PIBID/UFPB, Presidente da Comissão)
 - Prof. Dr. Claudio Gabriel Lima Junior (Coordenador de Área do PIBID/UFPB)
 - Prof. Dr. Joseval dos Reis Miranda (Coordenador de Área do PIBID/UFPB)
- 6.2 Após o encerramento das inscrições, a Comissão do Edital para Seleção **de Supervisores do Programa Institucional de Iniciação à Docência** (Pibid) disponibilizará na página eletrônica da Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG) (http://www.prg.ufpb.br/prg/prg/programas/pibid/) homologação das inscrições, ou seja, aquelas que atenderam aos requisitos previstos neste edital. Em seguida, registrará um código de identificação nas cartas de intenções e encaminhará aos (às) docentes coordenadore(a)s dos subprojetos e núcleos para avaliação e atribuição das notas.
 - 6.2.1 O processo de seleção terá como base a carta de intenção elaboradas pelos(as) candidatos(as).
 - 6.2.2 A avaliação da carta de intenção será feita por uma comissão composta por 03 (três) professores da área do subprojeto correspondente ao curso do(a) candidato(a), escolhidos pelo(a) coordenador(a) do núcleo, incluindo o(a) mesmo(a). A média das três notas dos avaliadores será a nota da carta de intenção.
 - 6.2.3 Para ser aprovado o(a) candidato(a) precisa atingir nota mínima de **6,0 pontos** na carta de intenção.
- 6.2 Critérios de desempate: será dada preferência ao(a) candidato(a) que preencha as seguintes condições, obedecendo-se, respectivamente, a ordem dos itens a seguir:
 - 6.2.1 tenha mais tempo de atuação docente na educação básica na disciplina correspondente ao subprojeto que está se candidatando;
 - 6.2.2 tenha mais idade, se persistir o empate.
- 6.3 Os resultados da seleção serão divulgados no dia 22/05/2023, no site da UFPB, ambiente da PRG (http://www.prg.ufpb.br/prg/prg/programas/pibid/).

- 6.4 A seleção/classificação objeto deste edital é válida por 03 (três) meses.
 - 6.4.1 O(A) primeiro(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) preencherá a vaga de bolsista oferecida no núcleo do subprojeto/curso para o qual se inscreveu. O(A)s aprovado(a)s a partir da segunda colocação (com exceção dos subprojetos que possuem **02** vagas para supervisor, conforme o Quadro 1) ficarão em uma lista de espera pelo prazo de 03 meses.
 - 6.4.2 Trata-se de **01** (**uma**) **vaga** para cada núcleo, independentemente da escola-campo, portanto, apenas uma escola e um(a) supervisor(a) serão selecionado(a)s em cada núcleo, com exceção dos subprojetos que possuem **02** (**duas**) vagas para supervisor.
- 6.5 A interposição de recurso (**Anexo 2**) quanto ao resultado do processo seletivo poderá ser feita no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do dia subsequente à publicação dos resultados.
 - 6.5.1 O recurso deve ser dirigido à Coordenação Institucional do Pibid/UFPB, para o e-mail dayse.moreira@academico.ufpb.br.

7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES SUPERVISORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- 7.1 O(A)s bolsistas selecionado(a)s para participar do Pibid terão os seguintes direitos:
 - 7.1.1 receber uma bolsa no valor de R\$1100,00 mensais, concedida pela Capes, durante o período de 12 meses, a partir de **maio** de 2023, de acordo com o desempenho nas atividades, que serão analisados pelo(a) docente coordenador(a) do núcleo.
 - 7.1.1.1 o depósito do valor da bolsa é de responsabilidade da Capes e está condicionada à autorização de início e continuidade do programa pelo referido órgão governamental. O crédito da bolsa é realizado no mês seguinte ao de referência.
 - 7.1.2 receber orientação de caráter didático-pedagógico que se fizer necessária ao desempenho de suas atividades:
 - 7.1.3 receber certificado do período de participação no programa.
- 7.2 O(A)s supervisore(a)s selecionado(a)s para participar do Pibid terão as seguintes obrigações:
 - 7.2.1 elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes, em consonância com o que consta no edital nº 02/2020 e na resolução 259/2019 da Capes;
 - 7.2.2 controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
 - 7.2.3 informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
 - 7.2.4 participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
 - 7.2.5 informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
 - 7.2.6 compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
 - 7.2.7 reunir-se periodicamente com o(a)s estudantes de iniciação à docência e coordenador de área para socializar conhecimentos e experiências;
 - 7.2.8 enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
 - 7.2.9 participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Pibid e da política de formação de professores da educação básica;

- 7.2.10 atender às demandas que forem solicitadas pelo(a) docente coordenador(a) do núcleo, para o bom desempenho do subprojeto/curso;
- 7.2.11 observar e atender às demais normas que forem estabelecidas pelo Colegiado Institucional de Formação de Professores e a Coordenação Institucional para o desenvolvimento do projeto e conduta como integrante do mesmo;
- 7.2.12 apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição;

8. DO TERMO DE COMPROMISSO

- 8.1 O(A) supervisor(a) terá que assinar um Termo de Compromisso, ao aderir a bolsa, por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.
- 8.2 É **vedado** aos participantes do projeto:
 - 8.2.1 receber bolsa quando for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
 - 8.2.2 as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
 - 8.2.3 receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias;
 - 8.2.4 acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
 - 8.2.5 receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com docentes orientadores.
- 8.3 O(A) supervisor(a) terá a bolsa suspensa nos seguintes casos:
 - 8.3.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias até um mês;
 - 8.3.2 suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades, que será feito pela Capes, com oficio encaminhado pela IES;
 - 8.3.3 para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 86/2022 da Capes;
 - 8.3.3.1 caso não seja constatado descumprimento a bolsa será reativada, fazendo jus a pagamento retroativo.
 - 8.3.3.2 caso seja constatado descumprimento a bolsa será cancelada.
- 8.4 O(A) bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:
 - 8.4.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;
 - 8.4.1.1 Caso a licença ou o afastamento, ocorram em função de maternidade, a bolsista terá assegurado o retorno ao projeto ao qual pertencia anteriormente à licença se este ainda estiver em andamento.
 - 8.4.2 inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 83/2022 da Capes;
 - 8.4.3 desempenho insatisfatório ou desabonador;
 - 8.4.4 término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
 - 8.4.5 encerramento do subprojeto ou projeto;
 - 8.4.6 término do prazo máximo de concessão;
 - 8.4.7 a pedido do(a) bolsista;

- 8.4.8 Para efeito do disposto nos itens 8.4.2, 8.4.3 e 8.4.4, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.
- 8.5 O(A) bolsista deverá cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico https://eb.capes.gov.br/, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
 - 8.5.1 O cadastro deve ser feito até o dia 15/05/2023.
- 8.6 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Pibid/UFPB.

9 DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido a Comissão de Seleção, encaminhado por mensagem eletrônica para Coordenação Institucional do Pibid/UFPB, e-mail dayse.moreira@academico.ufpb.br, colocando como título do e-mail: PIBID 2023 Impugnação, pleito que será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.
- 9.2 O(a) candidato(a) tem direito de recorrer, no prazo máximo de 10 (dez) dias contínuos, contra o resultado do processo seletivo, conforme calendário (Item 11) e segundo instruções dispostas abaixo.
- 9.2.1 Os pedidos de recurso deverão ser dirigidos ao presidente da Comissão de Seleção a que se refere o item 6.1.1 deste edital, assinado e anexado em arquivo PDF, para o e-mail dayse.moreira@academico.ufpb.br, colocando como título do e-mail: PIBID 2023 Recurso, os quais serão julgados pela mencionada comissão. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo estabelecido no calendário e por outros meios de comunicação.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O calendário, proposto no item 10 deste edital, poderá ser alterado a critério da Comissão de Seleção, sem prévio aviso, para datas futuras, visando adequação necessária.
- 10.1.1 As alterações do calendário, referidas neste item, serão informadas aos candidatos por mensagem eletrônica enviada aos endereços cadastrados no ato da inscrição e disponibilizadas na página eletrônica da Coordenação de Programas e de Projetos (CPPA/PRG) (http://www.prg.ufpb.br/prg/prg/programas/pibid/).
- 10.2 Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos por meio de mensagem encaminhada para o e-mail <u>dayse.moreira@academico.ufpb.br</u>, colocando como título do e-mail: PIBID 2023 Informações.
- 10.3 Casos omissos ou situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção.
- 10.4 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

11. CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma de Atividades do Edital

Data	Atividade							
24/04/2023	Publicação do edital							
25 a 27/10/2023	Período para impugnação do edital							
27/04 a 01/05/2023	Período de Inscrição do(a)s candidato(a)s							
02/05/2023	Publicação da homologação das inscrições							
03 e 04/05/2023	Prazo para reconsideração contra a homologação das inscrições							
05/05/2023	Divulgação das respostas das reconsiderações da homologação das inscrições							
06 a 10/05/2023	Processo seletivo (avaliação das cartas de intenção)							
11/05/2023	Homologação e divulgação do resultado do processo seletivo							
12/05 a 21/05/2023	Pedido de recurso do resultado do processo seletivo							
22/05/2023	Divulgação do resultado do recurso do processo seletivo							

(Assinado digitalmente em 24/04/2023 15:22)

JOAO ARANHA DE ALBUQUERQUE JUNIOR

COORDENADOR

Matrícula: 2411593

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufpb.br/documentos/ informando seu número: 14, ano: 2023, documento(espécie): EDITAL, data de emissão: 24/04/2023 e o código de verificação: e097231c4f



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ACADÊMICOS



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

ANEXO 1 CARTA DE INTENÇÃO

A elaboração da carta de intenção tem caráter eliminatório e deverá, do ponto de vista estético, deve ter no mínimo 2 e no máximo 4 páginas, digitadas em folha A4, letra Arial, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, margens (esquerda, direita, superior, inferior) 2,5, com cabeçalho (Carta de intenção).

O(a) candidato(a) deve elaborar a carta de intenção considerando os seguintes tópicos:

- 1. Demonstre conhecimentos sobre o Pibid evidenciando as contribuições para a formação inicial de professores, conforme legislação citada no item 1 (**objetivo**) desse edital.
- 2. Argumente sobre o interesse e motivação em participar do Pibid e, especificamente, em desenvolver atividades do programa na área pleiteada, na escola em que atua;
- 3. Destaque as contribuições que espera trazer para os alunos de iniciação à docência no que se refere ao processo de formação inicial destes estudantes;
- 4. Descreva uma proposta a respeito de como poderá exercer a supervisão para um grupo de 8 a 10 alunos de iniciação à docência na escola em que atua (objetivos gerais e específicos, atividades que poderá desenvolver, metodologia, recursos, prazo de aplicação), considerando o curso/área de licenciatura que está concorrendo.
- 5. Atendimento às normas da língua escrita (morfossintaxe, ortografia, pontuação e acentuação gráfica) e às normas da ABNT

A carta de intenção será avaliada por uma comissão de três docentes da área do subprojeto do Pibid que o(a) candidato(a) está concorrendo, sem a identificação do(a) mesmo(a).

Critérios para a avaliação da carta de intenção:

Critérios	Pontuação Máxima (10,0)		
1. Conhecimento sobre o Pibid e a contribuição dele para a formação de professores, conforme leitura da legislação citada no edital;	2,0 pontos		
2. Interesse e motivação em participar do Pibid e desenvolver as atividades na área pleiteada no âmbito da escola em que atua;	2,0 pontos		
3. Contribuições que poderá oferecer aos alunos de iniciação à docência;	2,0 pontos		
4. Proposta sobre como poderá desenvolver a supervisão para o grupo de alunos de iniciação à docência na escola em que atua;	2,0 pontos		
5. Atendimento à norma padrão da língua escrita e à estética do texto (aspectos tipográficos, citações e referências em conformidade com as normas da ABNT).	2,0 pontos		



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)



ANEXO 2

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,												,port	ador	do	CPF
nº _					,	candi	dato(a)	a uma	vaga d	e bolsis	ta no Pı	ogram	a Ins	tituc	ional
de	Bolsa	de	Inicia	ação	à	Do	cência	(P	ibid/UI	FPB),	no	sub	proje	eto	de
						,	aprese	ento r	ecurso	contra	o res	ultado	do	proc	cesso
selet	ivo, aberto	pelo	Edital 1	4/2023.	Por	meio	deste,	venho	reque	erer vist	as e re	evisão	dos	segu	intes
docu	mentos:														
() [Ocumentos	pesso	ais (seçã	io 3.2, it	ens "a	a" a "'	f ")								
() (Carta de inte	nção													
Para	fundamenta	ar essa	i contesta	ação, enc	camin	iho an	exos os	s segui	ntes do	cument	os:				
								C							
T - ~ -	D		1.				1- 202	2							
Joao	Pessoa,		ae				de 202	3.							
		-			Assin	atura .	do(a) c:	andida	to(a)						